

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025 - CMM**

Criação do serviço especializado para mulheres em situação de rua na cidade de Macapá e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Este projeto de Lei dispõe sobre a criação do Serviço Especializado para Mulheres em Situação de Rua na cidade de Macapá, com o objetivo de garantir o acesso aos direitos e promover a reinserção social e econômica dessas mulheres.

**Art. 2º** O Serviço Especializado para Mulheres em Situação de Rua terá as seguintes atribuições:

I - oferecer acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de rua, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor;

II - desenvolver programas de capacitação e formação profissional, visando à inserção das mulheres no mercado de trabalho;

III - promover ações de saúde integral, incluindo atendimento médico, psicológico e social;

IV - facilitar o acesso a serviços de assistência social, habitação, educação e justiça;

V - desenvolver campanhas de sensibilização e conscientização sobre a situação das mulheres em situação de rua, buscando a mobilização da sociedade civil e do poder público;



VI - articular parcerias com organizações não governamentais, universidades e outras entidades para a promoção de políticas públicas para as mulheres em situação de rua.

**Art. 3º** O Serviço Especializado para Mulheres em Situação de Rua contará com equipes multidisciplinares, compostas por profissionais das áreas de assistência social, psicologia, saúde e educação.

**Art. 4º** O Serviço Especializado para Mulheres em Situação de Rua será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), em parceria com outras secretarias e órgãos municipais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O município poderá buscar parcerias e apoio financeiro de empresas privadas, organizações internacionais e outras entidades para a implementação e manutenção dos programas e ações do Serviço Especializado para Mulheres em Situação de Rua.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Janary Nunes, em 28 de fevereiro de 2025.



**VEREADORA MARGLEIDE ALFAIA**  
**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHIS**  
**PDT**



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a criação do Serviço Especializado para Mulheres em Situação de Rua na cidade de Macapá, com o intuito de assegurar o acesso aos direitos e promover a reinserção social e econômica dessas mulheres.

De início, é importante frisar que a vulnerabilidade das mulheres em situação de rua gera uma exposição ainda maior aos problemas que todas as mulheres possuem risco de enfrentar, como violência, abuso e falta de acesso a serviços básicos.

Deste modo, entende-se que o atendimento especializado, humanizado e integral é fundamental para transformar a vida dessas mulheres e garantir que elas tenham a oportunidade de reconstruir suas vidas com dignidade e segurança.

Além disso, a proposta visa articular parcerias com organizações não governamentais, universidades e outras entidades para a promoção de políticas públicas eficazes e sustentáveis. A mobilização da sociedade civil e do poder público é essencial para enfrentar esse desafio e garantir que todas as mulheres em situação de rua tenham acesso aos seus direitos fundamentais.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desse relevante projeto.

Palácio Janary Nunes, em 28 de fevereiro de 2025.



**VEREADORA MARGLEIDE ALFAIA**  
**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHIS**  
**PDT**

